

# F E M I N I S M O

por BERTHA LUTZ (presidente) e ORMINDA BASTOS (consultora jurídica) da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino

... COMPLETADA A IGUALDADE DE TODOS OS DIREITOS: NOS SÃO SEM DISTINÇÃO DE SEXO, DE CONFISSÕES RELIGIOSAS, DE DEPENDENCIAS OU DE ANALPHABETISMO IRÁ O BRASIL REALIZAR OS SEUS ALTOS E GRANDIOSOS DESTINOS.

Da plataforma de governo de S. Ex.,  
Dr. WASHINGTON LUIS.

## NÃO SE PÓDE COMPREHENDER COMO EM UMA FÓRMA DEMOCRÁTICA DE GOVERNO A MULHER POSSA SER EXCLUÍDA DA COMMUNHÃO POLITICA

Saudação ao presidente José Augusto pela professora Julia Barbosa, na homenagem offerecida a S. Ex. e ao presidente Juvenal Lamartine pela mulher norte-riograndense, em regosio pela instituição do voto feminino.

Exmo Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros — Representante que sou, neste momento, da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, cabe-me o dever de a V. Ex. dirigir palavras de despedidas, nesta festa, despedida que em vez de ser acompanhada de lagrimas, como geralmente succede, é, contrariamente, acompanhada de risos, porque a mulher norte-riograndense, exprimindo o sentir da mulher brasileira, se despede de um estadista que vai deixar as funções de chefe do poder executivo, no Rio Grande do Norte, conscio de que praticou o bem, trabalhou pelo engrandecimento do Estado que governou, durante o período de quatro annos, e, mais do que tudo isto, implantou, no Rio Grande do Norte, o verdadeiro regimen democratico.

Sim, meus senhores e minhas gentilissimas patricias, não se póde comprehender como, em uma fôrma de governo democratica, governo do povo pelo povo, a mulher possa ser excluída da communhão collectiva, ella que faz parte desse povo que trabalha, que paga impostos, que concorre com as suas energias e a sua intelligencia para a realização de todos os problemas economicos e sociaes do paiz, não podendo ter qualquer interferencia na sua vida politico-administrativa.

Este governo póde ser tudo, menos um governo democratico, um governo do povo pelo povo.

O Dr. José Augusto, que fez um governo de sã democracia, interpretando-lhe os mais salutareos principios, não trepidou em sancionar o acto legislativo que deu á mulher norte-riograndense o direito do voto, direito de votar e ser votada.

Querendo secundar as suas realizações, eu que a S. Ex. me vejo presa por sentimentos de gratidão, attendi ao pedido que me fez, e cuidei logo de quebrar os preconceitos, o receio de minhas conterraneas, sendo a primeira a pedir a inclusão de meu nome, no alistamento eleitoral de minha terra, requerendo a 22 de novembro ultimo, entregando os documentos ao respectivo escriptorio a 24 e a 25 o Dr. Ma-

nôel Xavier da Cunha Montenegro, em sentença que honra a qualquer magistrado que a subscreva, deferiu a minha petição.

Hoje, já é consunum, no nosso Estado, a inclusão de romes femininos no alistamento eleitoral de quasi todas as nossas cidades e villas; de modo que o Rio Grande do Norte, pequeno em sua extensão territorial, porém grande na sua tradição e nos seus empreendimentos, é o Estado do Brasil novo que se póde orgulhar de, quando os posteros tiverem de estudar esse movimento politico-social, afirmarem ter sido nelle onde a mulher brasileira, primeiramente, adquiriu, conquistou os seus direitos politicos.

E isto devemos nós ao esclarecido espirito de V. Ex., Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros. Dahi esta homenagem que, hoje, nesta festa, a V. Ex. presta a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, representada em minha pessoa.

\*\*\*

Exmo. Sr. Dr. José Augusto — A mulher brasileira cobre V. Ex. de bençãos, nesta hora historica e nas vespas de V. Ex. deixar a presidencia do Estado do Rio Grande do Norte e, confiante, espera que, ante a vontade eleitoral de nossos concidadãos o collocar, trabalhe V. Ex. para que o facho verdadeiramente democratico que se operou neste Estado, se opere em todas as unidades da Federação Brasileira, dando á mulher contemporanea, e á mulher do futuro o lugar que os homens do passado lhe negaram, na communhão politica em que se escuda a soberania nacional do nosso querido Brasil.

São estes os votos que faz a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, neste momento, por minha palavra representada, despedindo-se do mais democratico dos governos que o Rio Grande do Norte temido, da Republica aos dias actuaes, provando-se, deste modo, que nesta despedida não póde haver lagrimas, mas simplesmente risos, uma vez que V. Ex., deixando a presidencia do nosso Estado, a entrega a outro preclaro espirito que é o Dr. Juvenal Lamartine, o incansavel batalhador, no Senado, pelo suffragio feminino, e será V. Ex. conduzido a outros postos de ordem politica, onde irá conecorar, com a sua intelligencia e alta visão de estadista, no progresso e na felicidade de nosso grande, exuberante e idolatrado paiz.

## As mulheres no Parlamento britannico

Foi eleita mais uma deputada para a Casa dos Communs do parlamento inglez. Trata-se da condessa d'Iveagh, do Partido Conservador, eleita por uma maioria formidavel do distrito de Southend. Com ella passam a ser sete as deputadas no parlamento britannico.

## O MOVIMENTO FEMININO E A PAZ UNIVERSAL



AS DELEGADAS DOS DIFFERENTES PAIZES Á RECENTE CONFERENCIA FEMININA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE A PAZ, ORGANIZADA PELA ALLIANÇA INTERNACIONAL PELO SUFFRAGIO FEMININO E ACÇÃO CIVICA E POLITICA DA MULHER, EM FRENTE AO INSTITUTO COLONIAL DE AMSTERDAM, ONDE SE REALIZOU.

## O Conselho do Governo do Estado de Massachusetts admite uma mulher.

A Sra. Esther M. Andrews acaba de ser eleita membro do Conselho do Governo de Massachusetts, um dos mais importantes Estados da Federação Norte-Americana. O cargo é da maior responsabilidade, pois é ao conselho que cabe dar parecer sobre os actos do poder executivo. Tem que ser ouvido sobre as commutações de pena e actos de clemencia do governo, sobre a nomeação de funcionarios de alta categoria e sobre as despesas que o executivo propõe fazer. Outrosim exerce a inspecção de todas as instituições publicas e de assistencia.

A escolha da Sra. Esther M. Andrews corresponde á assignalada prova de confiança dos seus concidadãos. Trata-se allás de um elemento de valor reconhecido, pois Mrs. Andrews, além de mãe de familia e dona de casa, é directora, conjuntamente com o seu marido, de um importante estabelecimento commercial de sua propriedade. Tem exercido numerosas funções publicas, não remuneradas, como sejam as de membro do conselho de menores, pois foi quem mais trabalhou pela instituição do juizo de menores do Estado de Massachusetts, do conselho de presidios, do conselho de salario minimo para as mulheres operarias. Actualmente presi-

de o conselho de assistencia a mulheres e menores empregados na industria.

A senhorita Lily Billenz, joven viennoese, vai iniciar o seu voo transatlantico da Europa á America.

## A festa feminista de Natal

Pelo correio aereo recebeu hontem a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino da sua representante no Rio Grande do Norte, a professora Julia Barbosa, primeira eleitora da capital potyguar, a communicação de ter representado a Federação, conforme fora incumbida, na posse do senador Juvenal Lamartine, presidente eleito daquele Estado. No caracter de representante da Federação, compareceu no desembarque, assistiu á posse, tomou parte no banquete politico offerecido a S. Ex. e foi oradora da festa feminina offerecida pelas senhoras e senhoritas de Natal a S. Ex. e ao Dr. José Augusto, ex-presidente, em regosio pela instituição do voto feminino.

Segundo a informação recebida, revestiu-se de extraordinario brilho esta homenagem, constituindo um successo artistico, politico e social, ao qual compareceu a elite da sociedade natalense.

A primeira parte da festa foi dedicada ao Sr. José Augusto, como homenagem e despedida da mulher norte-riograndense ao illustre sancionador da lei que criou o

voto feminino e constou do seguinte: "Cavallaria Rusticana", intermezzo, pela orchestra feminina, da qual fazem parte as senhoritas Dolores de Albuquerque, Dulce Wanderley, Berthilda Guimarães, Natercia Maranhão, Clara Lima e outras, e do discurso "Adens", da professora Julia Barbosa.

A segunda parte foi uma expressiva homenagem ao presidente Juvenal Lamartine, o propugnador dos direitos politicos da mulher brasileira e constou do preludio da "Traviata", pela orchestra feminina, e do discurso de saudação ao presidente eleito, pela poetiza Palmyra Wanderley.

Entre outros numeros figuraram no programma a cançõeta "Feminista", da senhorita Elisabeth Tinoco; "A minha estréa eleitoral", versos humorísticos da senhorita Gracinha Albuquerque, que foram muito apreciados.

Terminou a festa com o Hymno do Rio Grande do Norte, cantado por 38 senhoritas, representando os 38 municipios. E, fim, foi um festival de alto relevo e cunho original.

## Uma conselheira municipal condecorada

Acaba de ser condecorada por serviços prestados ao funcionalismo a Sra. Alma Motzko, intendente municipal de Vienna. (Serviço de noticias da Alliança Internacional pelo Suffragio Feminino.)

## O DEPOIMENTO DE UM CONSTITUINTE A FAVOR DO VOTO FEMININO

Já decorreram 37 annos sobre a Constituição de 1891, e o maior numero daquelles que a discutiram e votaram passou a fazer parte de uma assembléa distante, de onde não se volta para justificar opiniões nem explicar attitudes.

Actualmente, os votos e as idéas dos constituintes se refugiam quasi de todo nos annos do Congresso, que os retratam na sua verdade primitiva, ou nos compendios dos constitucionalistas, que os recortam, dispõem e sobrepõem ao sabor da these, cuja defesa pretendem. De tal modo, ouvir, dos proprios labios de um dos membros daquella assembléa historica, a narração de factos então passados ou a exposição clara do seu pensamento, é uma fortuna rara, que vai escasseando, e de todo desaparecerá para a geração que nos succeder.

Ora, essa oportunidade feliz teve-a, ha pouco, o Senado, assistindo ao depoimento pessoal de um antigo constituinte, o senador Adolpho Gordo, a respeito do voto feminino e do pronunciamento daquella assembléa sobre esse problema, que, passado mais de um quarto de seculo, volta a interessar a opinião brasileira.

E' sabido que os conservadores, adversarios da innovação, contra esta invocam a deliberação dos legisladores de 1891, pretendendo que estes repelliram expressamente a extensão dos direitos politicos á mulher. E esta interpretação falsa da orientação dos constituintes sobre o assumpto ia ganhando terreno e assumindo proporções definitivas, se não fosse o contra golpe vibrado pelo senador Gordo, que veiu, serenamente, repór a discussão nos limites da realidade, de que estava afastada.

No seu discurso, pronunciado em novembro ultimo, no Senado, S. Ex. teve uma phrase fulminante, dessas que, dada a autoridade de quem a profere, corta e encerra a discussão. Foi quando disse: "Affirmo o nome senador pelo Ceará que, na Assembléa Constituinte, tres vezes os pioneiros do suffragio feminino tentaram introduzir na lei fundamental um dispositivo consagrando o direito de voto á mulher, e todas essas tres vezes os constituintes negaram esse direito, deliberadamente, declaradamente."

"Peço licença para contestar formalmente essa asserção.

"E' preciso acabar, de uma vez por todas, com essa lenda de que a Constituinte foi contraria ao suffragio feminino."

Mas S. Ex. não se contentou com essa affirmação, allás valiosa; passou á demonstração do aserto, e de modo irrespondivel, nos seguintes termos:

"E' indispensavel, repito, fazer cessar essa lenda de que a Constituinte negou direitos politicos á mulher e recusou-se, declaradamente, a garantir-lhe o direito de suffragio.

O nome senador pelo Ceará invocou o parecer da comissão dos 21.

Pois bem; esse parecer não contém uma unica palavra sobre o assumpto: não cogita da questão.

Sobre materia eleitoral, o parecer contém apenas as seguintes palavras: "Vingou, perante a comissão, a idéa de deixar para a lei ordinaria as incompati-

bilidades eleitoraes, por não ser materia constitucional."

Os votos em separado e as restricções, publicadas conjuntamente com o parecer, também não encerram uma unica palavra sobre a questão.

Ora, é evidente que, quando se pretende interpretar um dispositivo legal, fazendo-se a sua historia e invocando-se documentos para a prova de factos allegados — taes documentos não podem ser mudos sobre a questão.

Cumpre salientar, desde logo, que se manifestaram da tribuna, e por meio de emendas, de um modo claro e expresso, a favor dos direitos politicos da mulher, mais de 30 constituintes e manifestaram-se contra, fambem de um modo claro e expresso, menos de 10.

A votação, em primeira discussão, das emendas relativas ao suffragio feminino, teve logar na sessão da Constituinte, realizada a 16 de janeiro de 1891.

Compareceram a essa reunião e tomaram parte na votação 224 constituintes. O orador esteve presente. Dos 224 constituintes, apenas um fez declaração de voto, dizendo que votava contra as emendas por serem inuteis, pelos motivos constantes do seu discurso.

A votação em segunda discussão teve logar a 11 de fevereiro, tendo nella tomado parte 231 constituintes.

Dos que não fizeram declarações de voto, mas manifestaram-se sobre o assumpto por meio de discursos e emendas, mais de trinta eram favoraveis ao suffragio feminino.

Mas, quer na primeira como na segunda discussão, cerca de 180 constituintes deixaram de manifestar-se, limitando-se a dar o seu voto, sem declararem os motivos.

Os que votaram contra e constituiram a maioria, com excepção dos poucos que declararam ser contrarios ao suffragio feminino, por que o fizeram?

Por serem contrarios tambem ao suffragio feminino ou por considerarem inuteis taes emendas?

A Constituinte foi uma assembléa memoravel, que deixou um sulco luminosissimo na historia politica deste paiz e que teria influido no animo de seus intelligentes membros para votarem contra as mencionadas emendas; — as futilissimas allegações dos positivistas, qualificadas pelo eminente Dr. Evaristo de Moraes, em pleno Congresso Juridico, que teve logar em 1922, como bobagens lyricas e que encontravam nos factos diarios realizados em todos os paizes, um desmentido formal ou as razões ponderosas, de incontestavel procedencia do Dr. Almeida Nogueira, que tambem votou contra?

Eu estive presente a uma dessas votações: tambem votei contra as emendas, tambem não fiz declaração de voto, mas votei contra por ter a mesma opinião do Dr. Almeida Nogueira.

E' de presumir-se, portanto, que tivesse tambem essa opinião a maioria."

Depois de um testemunho do valor deste, parece-nos inutil contrapor quaesquer opiniões sobre o pensamento da Constituinte, emitidas por pessoas que delle só têm noticia através dos atones, commentados.